ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Isabel Cristina Cipriani Tell	Secretária de Educação	6553	educacao@novatrento.sc.gov.br
Kamila Trainotti	Secretária de Assistência Social e Habitação	9839	assistencia@novatrento.sc.gov.br
Jeferson Leandro Dalprá	Secretário de Cultura e Turismo	10302	sectur@novatrento.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

As Secretarias Municipais de Educação; Cultura e Turismo; e Assistência Social e Habitação possuem demanda recorrente, porém eventual e variável, pela disponibilização de brinquedos recreativos, especialmente brinquedos infláveis e equipamentos destinados à recreação infantil e juvenil.

A Secretaria Municipal de Educação necessita dos equipamentos para atendimento aos eventos e atividades promovidos pela própria Secretaria e pelas nove unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino, incluindo ações recreativas, pedagógicas, culturais e de integração da comunidade escolar.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo necessita dos equipamentos para utilização em eventos culturais e turísticos promovidos pelo Município, proporcionando atividades recreativas, especialmente ao público infantil e familiar participante das programações.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação necessita dos equipamentos para utilização em ações, eventos, campanhas e atividades socioeducativas e recreativas desenvolvidas pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e pelos demais programas, projetos e serviços da política municipal de assistência social, especialmente junto a crianças e adolescentes.

O problema identificado consiste na inexistência, no patrimônio municipal, de quantidade e variedade suficiente de brinquedos recreativos capazes de atender às demandas das três Secretarias e de suas respectivas programações. A aquisição e manutenção permanente desses equipamentos demandaria investimento inicial, espaço adequado para armazenamento, conservação, manutenção, higienização,

transporte e controle de utilização, além de gerar custos mesmo durante períodos em que os equipamentos permanecessem sem utilização.

A utilização dos equipamentos ocorre de forma eventual e vinculada ao calendário de eventos, atividades escolares, ações socioeducativas e programações culturais e turísticas, não havendo necessidade de sua disponibilização permanente.

A contratação de empresa especializada para locação apresenta-se, portanto, como alternativa adequada para permitir que a Administração disponha dos equipamentos somente quando necessários, com os serviços acessórios de transporte, montagem, instalação, acompanhamento operacional, desmontagem e retirada, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A demanda estimada das três Secretarias corresponde a 380 utilizações de equipamentos durante a vigência contratual, distribuídas conforme as necessidades específicas de cada unidade administrativa.

A contratação conjunta busca ainda evitar a realização de procedimentos licitatórios distintos para objetos substancialmente semelhantes, possibilitando padronização das condições de contratação, redução de esforços administrativos, melhor aproveitamento do procedimento licitatório e potencial obtenção de economia de escala.

3. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A contratação apresenta situação distinta entre as Secretarias participantes.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação informou que a demanda consta no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, no item 98, sob a classificação de “Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica”, com previsão de R$ 400.000,00.

As Secretarias Municipais de Educação e de Cultura e Turismo informaram que a contratação não consta, até o momento, no PCA 2026.

Considerando que a necessidade possui objeto comum e será objeto de contratação conjunta, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias para a adequação do planejamento, inclusive mediante inclusão, ajuste ou justificativa no PCA, conforme as normas municipais aplicáveis.

A ausência inicial da contratação no PCA de algumas das Secretarias não descaracteriza a necessidade atualmente identificada, devendo a Administração promover a compatibilização do planejamento antes da conclusão da fase preparatória, quando exigível.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Contratação de empresa especializada na locação de brinquedos recreativos, infláveis e equipamentos recreativos;

- Disponibilização dos equipamentos em condições adequadas de funcionamento, conservação, limpeza e segurança;
- Compatibilidade dos equipamentos com as dimensões e características mínimas definidas no Termo de Referência;
- Transporte dos equipamentos até os locais indicados pela Administração;
- Montagem, instalação e desmontagem dos equipamentos;
- Retirada dos equipamentos após a utilização;
- Acompanhamento operacional/monitoramento dos brinquedos quando previsto para cada equipamento ou evento;
- Disponibilização de motores, acessórios, sistemas de ancoragem e demais componentes necessários ao funcionamento seguro dos equipamentos;
- Adoção das medidas necessárias à segurança dos usuários durante a utilização;
- Substituição imediata de equipamento que apresente defeito, avaria ou condição que comprometa a segurança ou a utilização;
- Equipamentos higienizados e em adequado estado de conservação;
- Observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis aos equipamentos recreativos;
- Atendimento às datas, horários e locais previamente estabelecidos pela Administração;
- Atendimento parcelado, conforme a demanda de cada Secretaria participante;
- Emissão de documento fiscal correspondente a cada prestação efetivamente realizada;
- Responsabilidade integral da contratada pelos custos necessários à execução dos serviços que lhe forem atribuídos.

A contratação deverá possuir vigência de 12 (doze) meses, ou pelo período definido no edital e instrumento contratual, considerando que as demandas são distribuídas ao longo do calendário anual das Secretarias e possuem natureza eventual e variável.

A utilização dos equipamentos ocorrerá sob demanda, não implicando obrigação de consumo integral dos quantitativos máximos estimados.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Os quantitativos foram consolidados a partir dos três Documentos de Formalização da Demanda apresentados pelas Secretarias participantes.

A memória de cálculo considera as demandas individualizadas de cada Secretaria, mantendo-se a identificação da origem dos quantitativos para fins de controle da execução.

Item	Equipamento	Educação	Cultura/ Turismo	Assistência Social e Habitação	Total
1	Castelo inflável – aprox. 6,0 × 2,80 × 2,50 m	10	—	10	20
2	Pula-pula inflável – aprox. 2,0 × 2,0 × 2,5 m	10	—	10	20
3	Tobogã inflável – aprox. 4,2 × 7,5 × 5,2 m	10	12	10	32
4	Tobogã inflável – aprox. 3,0 × 5,0 × 4,2 m	10	12	10	32
5	Mini tobogã – aprox. 2,1 × 3,9 × 2,4 m	10	—	10	20
6	Piscina de bolinhas – aprox. 1,5 × 1,5 m	10	—	10	20
7	Guerra de cotonete – aprox. 6,5 × 6,5 × 2,0 m	10	—	10	20
8	Giro radical – aprox. 6,0 × 6,0 m	10	—	10	20
9	Basquete eletrônico – aprox. 2,07 × 1,07 × 2,03 m	10	—	10	20
10	Cama elástica – aprox. 2,70 m de diâmetro	10	12	10	32
11	Cama elástica – aprox. 3,20 m de diâmetro	10	12	10	32
12	Campo de futebol inflável – aprox. 8,0 × 4,0 × 2,0 m	10	—	10	20
13	Circuito de obstáculos inflável – aprox. 8,0 × 4,90 × 2,5 m	10	12	10	32
14	Touro mecânico – aprox. 5,0 × 5,0 × 2,5 m	10	—	10	20
15	Chute ao gol inflável – aprox. 3,5 × 3,20 × 2,50 m	10	—	10	20
16	Brinquedos infláveis temáticos – aprox. 5,0 × 2,5 m	10	—	10	20
Total		**160**	**60**	**160**	**380**

A memória de cálculo decorre diretamente dos DFDs:

Educação: 16 equipamentos × 10 utilizações = 160 utilizações;

Cultura e Turismo: 5 equipamentos × 12 utilizações = 60 utilizações;

Assistência Social: 16 equipamentos × 10 utilizações = 160 utilizações;

Total consolidado: 160 + 60 + 160 = 380 utilizações.

Os quantitativos representam estimativa máxima de utilizações durante a vigência contratual, não significando utilização simultânea dos equipamentos nem obrigação de contratação da totalidade.

A consolidação das demandas permite potencial economia de escala e racionalização administrativa, sem impedir que cada Secretaria controle e solicite exclusivamente os quantitativos que lhe foram destinados.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento de mercado (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

Solução 1 – Aquisição dos brinquedos pelo Município

Consistiria na compra dos equipamentos para incorporação ao patrimônio municipal.

Vantagens: disponibilidade permanente e possibilidade de utilização sem nova contratação durante a vida útil dos equipamentos.

Desvantagens: elevado investimento inicial; necessidade de espaço adequado para armazenamento; custos de manutenção, higienização e conservação; necessidade de transporte; depreciação; necessidade de pessoal ou contratação específica para montagem e operação; e risco de ociosidade dos equipamentos durante períodos sem eventos.

Considerando que a demanda é eventual e variável, a aquisição não se mostra a alternativa mais vantajosa.

Solução 2 – Locação individual dos brinquedos por evento

Consiste na contratação de empresa especializada somente quando houver necessidade específica.

Vantagens: pagamento vinculado à efetiva utilização; ausência de custos de aquisição e armazenamento; transferência à contratada das responsabilidades de transporte, montagem, desmontagem e manutenção; maior flexibilidade.

Desvantagens: necessidade de realização de procedimentos de contratação ao longo do exercício; risco de preços diferentes em contratações sucessivas; maior carga administrativa.

Solução 3 – Contratação conjunta multientidades, com registro dos quantitativos por item

Consiste na realização de procedimento único para atender as Secretarias de Educação; Cultura e Turismo; e Assistência Social e Habitação, com quantitativos consolidados por equipamento e utilização parcelada conforme demanda.

Vantagens: racionalização administrativa; padronização das condições de contratação; potencial economia de escala; redução da repetição de procedimentos; maior previsibilidade; possibilidade de melhores condições comerciais; e atendimento flexível às diferentes programações das Secretarias.

Desvantagens: necessidade de planejamento e controle conjunto dos quantitativos; necessidade de definição clara das responsabilidades de cada Secretaria na execução.

Solução escolhida

A análise indica que a Solução 3 – contratação conjunta multientidades para locação sob demanda apresenta maior adequação técnica e econômica, pois combina as vantagens da locação com a racionalização decorrente da contratação conjunta.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi realizada estimativa preliminar do valor da contratação, com a finalidade de avaliar a viabilidade econômica da solução pretendida e subsidiar o planejamento da futura contratação.

Para a elaboração desta estimativa, foram considerados os quantitativos inicialmente identificados nas demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais envolvidas, bem como os valores obtidos por meio de orçamento preliminar junto a empresa atuante no segmento de locação de brinquedos recreativos.

Considerando que a presente contratação será realizada de forma integrada, abrangendo as demandas de diferentes unidades administrativas, os quantitativos dos brinquedos foram consolidados, evitando-se a duplicidade de itens e possibilitando a obtenção de uma visão global da necessidade da Administração.

Os valores apresentados nesta etapa possuem caráter preliminar e estimativo, sendo utilizados exclusivamente para fins de planejamento e análise da viabilidade da contratação. Dessa forma, não constituem, isoladamente, preço máximo, preço de referência ou valor definitivo da futura licitação.

A estimativa preliminar será apresentada na tabela abaixo, com a indicação dos valores constantes do orçamento recebido:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Castelo inflável (Aproximadamente 6,0 x 2,80 x 2,50)	Un	20	R$ 500,00	R$ 10.000,00
2	Pula-pula inflável (Aproximadamente 2,0 x 2,0 x 2,5)	Un	20	R$ 350,00	R$ 7.000,00
3	Tobogã inflável (Aproximadamente 4,2 x 7,5 x 5,2)	Un	32	R$ 600,00	R$ 19.200,00

4	Tobogã inflável (Aproximadamente 3,0 x 5,0 x 4,2)	Un	32	R$ 500,00	R$ 16.000,00
5	Mini tobogã (Aproximadamente 2,1 x 3,9 x 2,4)	Un	20	R$ 400,00	R$ 8.000,00
6	Piscina de bolinhas (Aproximadamente 1,5 x 1,5)	Un	20	R$ 170,00	R$ 3.400,00
7	Guerra de Cotonete (Aproximadamente 6,5 x 6,5 x 2,0)	Un	20	R$ 400,00	R$ 8.000,00
8	Giro radical (Aproximadamente 6,0 x 6,0)	Un	20	R$ 1.200,00	R$ 24.000,00
9	Basquete eletrônico (Aproximadamente 2,07 x 1,07 x 2,03)	Un	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
10	Cama elástica (Aproximadamente 2,70 diâmetro)	Un	32	R$ 190,00	R$ 6.080,00
11	Cama elástica (Aproximadamente 3,20 diâmetro)	Un	32	R$ 190,00	R$ 6.080,00
12	Campo de futebol inflável (Aproximadamente 8,0 x 4,0 x 2,0)	Un	20	R$ 850,00	R$ 17.000,00
13	Circuito de obstáculos inflável (Aproximadamente 8,0 x 4,90 x 2,5)	Un	32	R$ 650,00	R$ 20.800,00
14	Touro mecânico (Aproximadamente 5,0 x 5,0 x 2,5)	Un	20	R$ 1.100,00	R$ 22.000,00
15	Chute ao gol inflável (Aproximadamente 3,5 x 3,20 x 2,50)	Un	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
16	Brinquedos infláveis temáticos (Aproximadamente 5,0 x 2,5) (Temas: selva, fundo do mar, personagens, fazenda etc.)	Un	20	R$ 600,00	R$ 12.000,00

VALOR GLOBAL PRELIMINAR ESTIMADO R$ 186.560,00 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais).

Os quantitativos constantes da tabela correspondem à consolidação das demandas apresentadas nos respectivos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs, considerando a soma das necessidades dos órgãos e Secretarias participantes da contratação.

Ressalta-se que, durante a etapa preparatória da contratação, os valores ora estimados deverão ser confrontados, complementados ou atualizados mediante a realização de pesquisa de preços, observando-se os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável.

A pesquisa de preços a ser realizada na fase própria deverá considerar fontes de preços adequadas e suficientes para a formação do valor estimado da contratação, possibilitando à Administração estabelecer parâmetros compatíveis com os preços praticados no mercado.

Assim, o valor definitivo estimado da contratação será estabelecido posteriormente, após a conclusão da pesquisa de preços e a definição das condições e especificações definitivas da contratação no Termo de Referência, podendo os valores constantes deste Estudo Técnico Preliminar sofrer os ajustes necessários.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, sob demanda, de brinquedos recreativos infláveis e equipamentos recreativos, destinados às ações, eventos e atividades promovidas pelas Secretarias Municipais de Educação; Cultura e Turismo; e Assistência Social e Habitação.

A contratação será realizada de forma conjunta, contemplando os quantitativos estimados para as três Secretarias, sem prejuízo da autonomia administrativa de cada unidade quanto à programação e solicitação das utilizações.

A solução deverá contemplar, conforme o equipamento e as condições estabelecidas no Termo de Referência, transporte, montagem, instalação, acompanhamento operacional/monitoramento, desmontagem e retirada.

Os equipamentos deverão ser disponibilizados em adequado estado de conservação, higiene, segurança e funcionamento.

As solicitações ocorrerão de forma parcelada, mediante programação prévia das Secretarias, contendo local, data, horário, quantidade e equipamentos necessários.

A Administração somente efetuará o pagamento pelos serviços efetivamente solicitados e prestados, observados os quantitativos máximos contratados.

A contratação conjunta permite centralizar o procedimento administrativo e estabelecer condições uniformes de prestação, preservando a possibilidade de utilização dos equipamentos por diferentes Secretarias ao longo da vigência.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Embora os equipamentos recreativos que compõem o objeto sejam individualmente divisíveis e, em tese, possam ser contratados separadamente, após análise das características da demanda e da forma de execução pretendida pela Administração, entende-se que não é conveniente o parcelamento da contratação em lotes ou a adjudicação dos itens a fornecedores distintos, devendo a licitação ser estruturada de forma a possibilitar a contratação de uma única empresa para o fornecimento integral dos itens que compõem a solução.

A contratação possui natureza predominantemente operacional e logística, uma vez que não se limita à disponibilização dos brinquedos, abrangendo também transporte, entrega nos locais indicados pela Administração, montagem, instalação, acompanhamento operacional, desmontagem e retirada dos equipamentos, em datas e horários previamente definidos para os eventos das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Turismo e Assistência Social e Habitação.

A concentração da execução em uma única empresa proporciona maior padronização, organização e eficiência logística, permitindo que a Administração mantenha um único canal de comunicação, solicitação, agendamento e fiscalização das locações. A existência de diversos fornecedores poderia exigir a coordenação simultânea de diferentes cronogramas de entrega e montagem, aumentando o risco de atrasos, desencontro de horários, falhas de comunicação e dificuldades na organização dos eventos.

Além disso, a contratação conjunta dos itens possibilita o aproveitamento de economia de escala, considerando que uma mesma empresa poderá organizar de maneira integrada o transporte e a logística dos equipamentos, especialmente quando houver necessidade de disponibilização de diferentes tipos de brinquedos em um mesmo evento ou em eventos realizados em datas próximas.

A contratação por fornecedor único também favorece a responsabilização objetiva pela execução integral da solução, especialmente quanto às condições de conservação, higiene, segurança, funcionamento, montagem e desmontagem dos equipamentos. Em eventual ocorrência de falha na prestação, a Administração terá um único contratado responsável pela correção da situação, evitando a necessidade de apuração de responsabilidades entre diferentes fornecedores.

Ressalta-se que a opção pela contratação integral não tem por finalidade restringir a competitividade, devendo o edital estabelecer requisitos de habilitação e condições de execução proporcionais e estritamente necessários ao atendimento do objeto. A Administração deverá realizar pesquisa de mercado para verificar a existência de empresas capazes de fornecer integralmente os equipamentos e serviços previstos, avaliando-se, ainda, a necessidade de adoção de mecanismos que preservem a competitividade do certame.

Dessa forma, considerando a natureza integrada da solução, a necessidade de logística coordenada, a possibilidade de utilização simultânea de diferentes equipamentos, a busca pela economia de escala, a simplificação da fiscalização e a concentração da responsabilidade pela execução, conclui-se que a contratação por fornecedor único se mostra mais adequada ao interesse público do que o parcelamento do objeto entre diferentes empresas.

10. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com a contratação, pretende-se:

Disponibilizar brinquedos recreativos adequados às atividades desenvolvidas pelas três Secretarias;

Ampliar as opções de lazer, recreação, convivência e integração oferecidas à população;

Proporcionar atividades recreativas aos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

Qualificar os eventos culturais e turísticos promovidos pelo Município;

Fortalecer as atividades socioeducativas e de convivência desenvolvidas pela Assistência Social;

Ampliar a participação de crianças, adolescentes e famílias nas ações municipais;

Assegurar maior diversidade de atividades recreativas sem necessidade de aquisição dos equipamentos;

Reduzir custos relacionados à aquisição, armazenamento, manutenção e conservação permanente dos brinquedos;

Racionalizar os procedimentos administrativos por meio de contratação conjunta;

Possibilitar potencial economia de escala;

Garantir que os equipamentos sejam disponibilizados em condições adequadas de segurança e funcionamento;

Permitir utilização parcelada e vinculada à efetiva necessidade das Secretarias;

Promover melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A solução também deverá proporcionar maior eficiência administrativa, uma vez que a Administração poderá contar com contratação previamente estruturada para atendimento de diferentes eventos durante a vigência, evitando a necessidade de iniciar procedimentos independentes para demandas semelhantes.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Antes da celebração e do início da execução contratual, a Administração deverá:

Concluir a instrução da fase preparatória da contratação;

Realizar a pesquisa de preços definitiva, observando os parâmetros legais aplicáveis;

Elaborar e aprovar o Termo de Referência;

Verificar a disponibilidade orçamentária;

Definir os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;

Estabelecer mecanismo de controle dos quantitativos individualizados de cada Secretaria;

Definir os procedimentos para emissão das ordens de serviço ou solicitações de utilização;

Estabelecer previamente as informações mínimas a serem encaminhadas à contratada, incluindo data, horário, local, equipamentos e demais condições;

Orientar os fiscais quanto à conferência dos equipamentos, montagem, condições de segurança, funcionamento e desmontagem;

Assegurar que os locais destinados à instalação dos equipamentos estejam disponíveis e apresentem condições adequadas de acesso e utilização;

A Administração deverá manter controle individualizado das utilizações realizadas por cada Secretaria, de modo a impedir o consumo indevido dos quantitativos destinados às demais participantes.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação não depende de outra contratação para sua execução, uma vez que a solução contempla os serviços necessários à disponibilização dos brinquedos nos locais indicados pela Administração.

Não foram identificadas contratações interdependentes cuja ausência inviabilize a execução do objeto.

Poderão existir contratações correlatas relacionadas à organização dos eventos, tais como locação de espaços, estruturas, sonorização, alimentação, segurança, serviços culturais ou outros, conforme a programação de cada Secretaria. Entretanto, tais contratações não constituem condição necessária para a execução do objeto ora estudado.

Os eventos e atividades deverão ser previamente planejados pelas respectivas Secretarias, de modo que os locais estejam disponíveis e apresentem condições adequadas para instalação e utilização dos equipamentos.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação apresenta impactos ambientais relativamente reduzidos, especialmente porque se trata de locação de equipamentos já existentes, não envolvendo aquisição permanente de grande quantidade de bens pela Administração.

Os principais impactos potenciais estão relacionados ao consumo de energia elétrica dos motores e equipamentos, deslocamento dos veículos utilizados para transporte, geração eventual de resíduos durante os eventos e utilização de materiais plásticos e lonas próprios dos equipamentos.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas, quando tecnicamente aplicáveis:

Utilização de equipamentos em boas condições de conservação, evitando descarte prematuro;

Manutenção preventiva dos equipamentos para prolongamento de sua vida útil;

Utilização racional de energia elétrica durante a operação;

Desligamento dos motores e equipamentos quando não estiverem em uso;

Adequada higienização dos equipamentos, evitando desperdício excessivo de água e produtos;

Destinação adequada de resíduos gerados durante os eventos;

Utilização de veículos em condições regulares de manutenção para transporte dos equipamentos;

Planejamento das entregas e retiradas para reduzir deslocamentos desnecessários;

Preferência, quando possível, por fornecedores localizados em regiões próximas ao Município, desde que preservadas a competitividade e a vantajosidade;

Proibição de descarte irregular de materiais e resíduos decorrentes da execução contratual.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Após a análise das necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais de Educação; Cultura e Turismo; e Assistência Social e Habitação, do levantamento das alternativas disponíveis e das referências de mercado consultadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para locação, sob demanda, de brinquedos recreativos infláveis e equipamentos recreativos é adequada para o atendimento do interesse público identificado.

A solução escolhida mostra-se tecnicamente viável, uma vez que permite disponibilizar os equipamentos necessários nos locais, datas e horários definidos pela Administração, incluindo os serviços acessórios indispensáveis à sua utilização, tais como transporte, montagem, instalação, acompanhamento operacional, desmontagem e retirada.

A opção pela locação, em vez da aquisição dos equipamentos, mostra-se adequada diante da utilização eventual e variável, evitando investimentos permanentes em equipamentos, custos de armazenamento, manutenção e conservação e risco de ociosidade.

A contratação conjunta das três Secretarias também se mostra adequada, considerando a existência de demandas semelhantes, diversos equipamentos comuns e a possibilidade de racionalização dos procedimentos administrativos e obtenção de potencial economia de escala.

Dessa forma, a equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente à continuidade da contratação, entendendo que a solução proposta é adequada, necessária, viável e compatível com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação deverá prosseguir para a elaboração do Termo de Referência e demais atos da fase preparatória, observadas as adequações decorrentes da pesquisa de preços definitiva, análise jurídica, disponibilidade orçamentária e demais providências administrativas necessárias.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL
Data: 15/09/2026 11:17:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária de Educação

Documento assinado digitalmente
gov.br
KAMILA TRAINOTTI
Data: 18/09/2026 14:48:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Kamila Trainotti
Secretária de Assistência Social e Habitação

Documento assinado digitalmente
gov.br
JEFERSON LEANDRO DALPRA
Data: 18/09/2026 14:58:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jeferson Leandro Dalprá
Secretário de Cultura e Turismo